

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SEU NOME: **ELIETI BISPO**

FILIAÇÃO: **JUSTINO BISPO**

ANASIL APARECIDA DE ARAUJO RAIMUNDO

DATA NASCIMENTO: **NATURALIDADE**

16/05/1993
CAP. LEON MARQUES/PR

ORGAO EXPEDIDOR: **IPR**

ASSINATURA DO TITULAR: *Elieti Bispo*

CARREIRA DE IDENTIDADE

CPF: **083.793.069-37**

REGISTRO GERAL: **12.537.225-2**

REGISTRO CIVIL

COMARCA-CASCATEL/PR, LINDOESTE

C.CASAV.DIV-403, LIVRO-28, FOLHA-278

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR: *Marcus Vinícius da Costa Nichelotto*

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: **04/12/2019**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SEU NOME: **ELIETI BISPO**

FILIAÇÃO: **JUSTINO BISPO**

ANASIL APARECIDA DE ARAUJO RAIMUNDO

DATA NASCIMENTO: **NATURALIDADE**

16/05/1993
CAP. LEON MARQUES/PR

ORGAO EXPEDIDOR: **IPR**

ASSINATURA DO TITULAR: *Elieti Bispo*

CARREIRA DE IDENTIDADE

CPF: **083.793.069-37**

REGISTRO GERAL: **12.537.225-2**

REGISTRO CIVIL

COMARCA-CASCATEL/PR, LINDOESTE

C.CASAV.DIV-403, LIVRO-28, FOLHA-278

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR: *Marcus Vinícius da Costa Nichelotto*

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: **04/12/2019**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

783-19-01256



Companhia de Saneamento do Paraná
 CNPJMF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64
 SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 80215-900
 Curitiba - PR - Teleatendimento: 0800-200-0115
 Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA/FATURA
 DE FORNECIMENTO DE
 ÁGUA, ESGOTAMENTO
 SANITÁRIO E SERVIÇOS**

2ª VIA

ENDEREÇO R DAS PEROBAS
 L 3LIAREA BRANCA ESQUINA
 NOME DO CLIENTE ELIETI BISPO
 NÚMERO 00001
 MATRÍCULA 2107.2532
 CEP 85.795-000

ROTEIRO DE LEITURA 334-09-25-010-23800
 HIDRÔMETRO Y20FA0176698-4-1
 CAT-RES-COM-IND-UTP 011 001 000 000 000
 HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24
25	23	22	31	10	25	24	19	12	21	23
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS										
										VALORES
MULTA CTA VCD				01/01					3,84	
ÁGUA - CONS C				01/01					39,90	
JUROS MORATOR				01/01					1,84	

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 14,75

REFERÊNCIA	DATA LEITURA	VALORES
11/2024	12/11/2024	
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 5 MESES		
19		ÁGUA 127,86
LEITURA ANTERIOR 800		ESGOTO 0,00
LEITURA ATUAL 818		SERVIÇOS 45,58
CONSUMO/m3 18		TOTAL 173,44
		VENCIMENTO 25/11/2024

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

PAGUE EM DIA SUA CONTA.

COMPROVANTE CLIENTE.....

8261000001-5 73440109202-2 41125210725-4 32112024419-9



CTRL: 2107.2532.1124.4107

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2107.2532	11/2024 4 1	25/11/2024	173,44

2ª VIA

IPTE: 232.0109.2107.2532.1124.4107

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 088083856-29 1.10 Data da Entrevista: 17/05/2024

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 235,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: CENTRO

1.12 - Tipo: AVENIDA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO

1.15 - Número: 102

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 85795-000

1.20 - Referência para Localização: SAIDA PARA ALTO PARA

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR			
4.02 - Nome Completo:	ELIETI BISPO	4.06 - Data de Nascimento:	16/05/1993
4.03 - NIS:	16157593327		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)		
4.02 - Nome Completo:	RAFAELA BISPO PEREIRA	4.06 - Data de Nascimento:	13/08/2011
4.03 - NIS:	23615458989		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)		
4.02 - Nome Completo:	MATHEUS EDINEI BISPO VEIGA	4.06 - Data de Nascimento:	17/07/2016
4.03 - NIS:	23758947975		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)		
4.02 - Nome Completo:	LUIZA EMANUELLY BISPO VEIGA	4.06 - Data de Nascimento:	03/12/2018
4.03 - NIS:	23871665491		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)		
4.02 - Nome Completo:	EMANUELLY VITORIA BISPO	4.06 - Data de Nascimento:	15/01/2021
4.03 - NIS:	21317483547		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)		
4.02 - Nome Completo:	IZABELLY HELENA BISPO NUNES	4.06 - Data de Nascimento:	04/11/2022
4.03 - NIS:	21405543673		

Santa Lucia 17/05/2024
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Celso Antonio Grassi
Gestor P.B.F.

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastro
Matr. 822
Prof. Mônica Santa Lucia

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

Contrato Particular de Compromisso de permuta de Imóveis

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de Imóveis e outras Avenças, que entre si fazem: de um lado, como **PRIMEIRO PERMUTANTE: ADÃO SOARES DOS SANTOS**, brasileiros, maior, solteiro, capaz, diarista, portador da cédula de identidade RG nº 5.218.834-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 760.167.579-34, residente e domiciliado no Prolongamento da Avenida Orlando Luiz Zamprônio, sn Centro, Santa Lúcia, Pr. CEP: 85.795-000 doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO PERMUTANTE**; e de outro lado, como **SEGUNDO PERMUTANTE: ELIETI BISPO**, brasileira, maior, capaz, auxiliar de produção, portadora do RG nº 12.537.225-2/ SSP/PR e CPF/MF nº 083.793.069-37, residente e domiciliado na Rua Timburi, sn, Bairro São Gabriel, sn município de Capitão Leônidas Marques/Pr., cep: 85.790-000, doravante denominada simplesmente **SEGUNDO PERMUTANTE**, têm entre si, como justos e contratados, o presente instrumento particular, elaborado nos termos da Lei, regido de acordo com as cláusulas a seguir:

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

O **PRIMEIRO PERMUTANTE** é legítimo possuidor do direito de posse do imóvel consistente do LOTE DE TERAS URBANO Nº 03-L1(TRÊS 'L' um), oriundo da subdivisão do LOTE nº 3-L, originário da subdivisão do Lote nº 03-REM, oriundo da área branca sub-urbana) nº 03 da planta geral do perímetro Urbano desta cidade de Santa Lúcia -Pr., com área total de 364,9m² (trezentos e sessenta e quatro virgula nove metros quadrados), com as seguintes confrontações: AO NORTE: Limita-se com o lote nº 03-G com extensão de 12,82 metros; AO LESTE: limita-se com a Rua Peroba com extensão de 23,55 metros, AO SUL: limita-se com a Rua Peroba com extensão de 15,50 metros; AO OESTE: limita-se com o remanescente do Lote nº 03-L1 numa extensão de 28,00 metros de propriedade do SEGUNDO CONTRATANTE, com seu valor venal referente ao presente exercício, estimado em R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); imóvel esse, adquirido pelo Contrato de Compromisso de Venda e Compra datado de 19/05/2021, com uma Residência de madeira, medindo aproximadamente 78,00m², Imóvel esse que o primeiro permutante **DECLARA** estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou seqüestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

A **SEGUNDA PERMUTANTE** é legítima proprietária do direito de posse do imóvel consistente do LOTE URBANO LOCALIZADO NA RUA TIMBURI, 132, BAIRRO SÃO GABRIEL, NO PERÍMETRO URBANO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR., com área de 120,00m² (Cento e vinte metros quadrados), com uma casa de madeira medindo aproximadamente 42,00m², adquirido conforme contrato de compra e venda datado de 12/01/2018, Imóvel esse que a segunda permutante **DECLARA** estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas. ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou seqüestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias, e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

II - DO VALOR DOS IMÓVEIS:

1o) O valor total do imóvel do PRIMEIRO PERMUTANTE é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

2o) O valor total do imóvel do SEGUNDO PERMUTANTE é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Adão Soares dos Santos (1) Elieti Bispo



Luana M. N. Nunes

III - DA PERMUTA DOS IMÓVEIS:

Pelo presente instrumento e nos moldes do artigo 533 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os PERMUTANTES aqui devidamente identificados e qualificados, comprometem-se e convencionam PERMUTAR entre si os imóveis de sua posse e propriedade, ora objetos deste contrato, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e jus que exerciam sobre eles, sendo os imóveis de igual valor.

Os PERMUTANTES dão a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar com base no presente contrato em questão do valor atribuído a cada imóvel.

IV - DA IMISSÃO DA POSSE:

Ambos os contratantes liberam os imóveis para a posse imediata, no estado em que se encontram, já devidamente vistoriados e aprovados, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro, quanto as condições dos mesmos.

V - DOS TRIBUTOS:

Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a pesar sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome de cada uma das partes, correrão, a partir desta data, por conta exclusiva de cada PERMUTANTE, que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.

VI - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito, comportando adjudicação compulsória na hipótese de recusa, omissão ou impossibilidade de se outorgar ou lavrar em favor um do outro PERMUTANTE ou a quem estes indicar, o título definitivo do imóvel, com as seguintes exceções previstas neste instrumento.

VI - DA OUTORGA DEFINITIVA DOS IMÓVEIS:

Fica combinado entre as partes que cada um dos PERMUTANTES se responsabiliza pela regularização do seu imóvel, haja visto que ambos os imóveis possuem apenas contrato de compra e venda, não estando devidamente regularizados para a efetiva lavratura da escritura pública definitiva, mas ambos se comprometem a assinar toda e qualquer documentação que se faça necessária caso necessite para a efetivação da documentação em favor da outra parte.

Parágrafo primeiro: Todas as despesas decorrentes da outorga da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra ou do Título definitivo, tais como, impostos de transmissão *inter vivos* e outros tributos, emolumentos e taxas de escritura e registro, certidões negativas e demais documentos, correrão por despesa e conta exclusiva de cada PERMUTANTE do imóvel a si correspondente.

Aboscar Mendes (2) Eliti Buro



Emmanuel G. Munoz

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1o) O presente instrumento somente poderá ser alterado ou modificado por aditamento ou retificação assinada por todas as partes contratantes.

2o) Operada a rescisão deste instrumento, em qualquer hipótese e por qualquer motivo ou razão, ficará cada PERMUTANTE de imediato liberado e autorizado de pleno direito a dispor do imóvel, sem ressalva ou restrição de nenhuma natureza, independentemente de quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais, perdendo um em favor do outro todas as benfeitorias, acessões e construções eventualmente realizadas, sem direito a indenização ou retenção.

3o) Os PERMUTANTES declaram expressamente que leram detidamente o presente instrumento, e em especial às condições do negócio e suas obrigações, não sendo lícita qualquer futura alegação judicial ou extrajudicial de que desconhecia as condições do negócio.

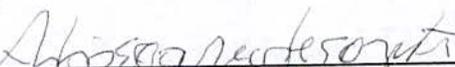
VIII - DA ELEIÇÃO DO FORO:

As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Este instrumento rege-se pela Lei nº 10.406, de 10-01-2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Santa Lúcia-Pr., 21 de Dezembro de 2022.


ADÃO SOARES DOS SANTOS
Primeiro Permutante


ELIETI BISPO
Primeiro Permutante

TESTEMUNHAS:


Nome: Emanuel Henrique Nunes
CPF: 093.235.909-40


Nome: Jerson Tonidandel
CPF: 726.749.899-04



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA LÚCIA
COMARCA DE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Orlando Luiz Zamprônio, 320-B - Centro
CEP: 85795-000 - Fone: (45) 9 9940-1148
E-mail: notascivilsantalucia@gmail.com
Ésilo de Mello - Tabelião Designado



F214X2oqtkbtsxfEzhpHfcsah

Consulte esse selo em <https://seio.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ADÃO

SOARES DOS SANTOS e ELIETI BISPO. Dou fé

Santa Lúcia - Paraná, 21 de dezembro de 2022.

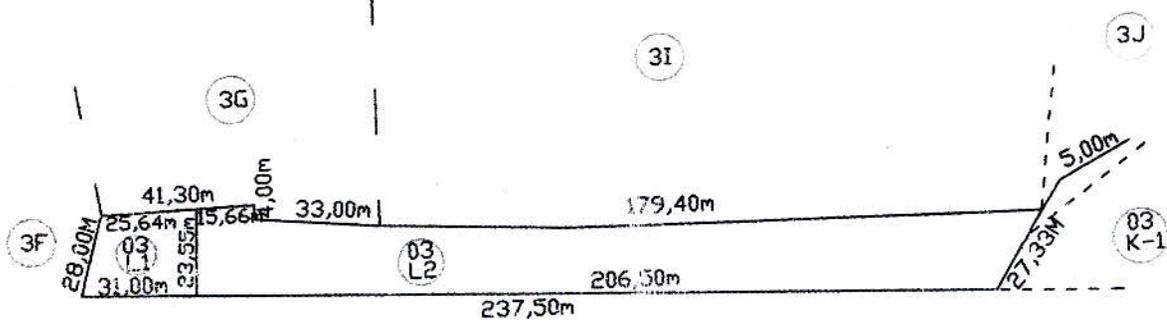
Em Teste da Verdade.



ALINE SILVEIRA DA SILVA MAGNO - Escrevente Substituta

SITUAÇÃO PRETENDIDA
LOTE Nº 03-L1 - 641,65m²
LOTE Nº 03-L2 - 3.858,35m²

N.M



RUA PERDIDA

PLANTA DOS LOTES Nº 03-L1 E 03-L2, ORIUNDOS DA SUBDIVISÃO DO
LOTE Nº 3-L, ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3-REM, ORIUNDO
DA ÁREA BRANCA Nº 03;
MUNICÍPIO: SANTA LÚCIA - PR;
COMARCA: CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR

ÁREA: 4.500,00m²

ESCALA: 1:2000

DATA: 01/2012

Emelly Ludwig
Emelly Ludwig
Eng. Agrícola
CREA-PR 80159/D

RESP. TÉCNICO

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR;

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA



Que fazem entre si de um lado a Sra. **ELIETI BISPO**, brasileira, maior, divorciada, Aposentada, residente e domiciliada Avenida Orlando Luiz Zampronio n.º 102, Centro, município de Capitão Leônidas Marques - PR, portadora do CPF n.º 083.793.069-37 e do RG n.º 12.537.225-2 SSP-PR; aqui denominada como **VENDEDORA** e do outro lado a Sra. **LILAINE CAROLINE PEREIRA DE MORAES**, brasileira, maior, solteira, do Lar, residente e domiciliada na Linha São José – Zona Rural, no município de Capitão Leônidas Marques - PR, portadora do CPF n.º 078.777.359-01 e do RG n.º 10.709.961-1 SSP-PR, aqui denominada como **COMPRADORA**, tem justo e acertado o seguinte:

PRIMEIRO: A Vendedora é a legítima possuidora e proprietária da parcela do **Lote de Terras Urbano n.º 03-L1 (Três L Um) da Quadra n.º 03 (Três), com área de 364,09 m2 (Trezentos e Sessenta e Quatro Metros e Nove Centímetros Quadrados), sendo área branca**, situado na Avenida Orlando Luiz Zampronio n.º 102, Centro, no município de Santa Lucia – PR. Conforme Contrato Particular de Compromisso de Permuta de Imóveis, lavrado em 21 de Dezembro de 2022.

SEGUNDO: A Vendedora vende nesta data somente uma parcela do Imóvel acima discriminado, **sendo a área de 142,50 m2 (Cento e Quarenta e Dois Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados), sendo 9,50 metros de frente e 15,00 metros de comprimento, sem benfeitorias**, já localizada entre as partes sendo entregue livre e desembaraçado de qualquer penhor mercantil e impostos.

TERCEIRO: A Compradora paga a Vendedora pelo referido Imóvel o valor de **R\$ 19.100,00 (Dezenove Mil e Cem Reais)**, sendo pago no ato em moeda corrente do país, valendo este como recibo de pagamento.

QUARTO: A Vendedora entrega o Imóvel acima discriminado nesta data, podendo assim a Compradora fazer uso da melhor forma que lhe convier e assumindo total responsabilidade sobre o mesmo inclusive com terceiros.

QUINTO: Da parte de Transferência a Vendedora se compromete em assinar qualquer documento necessário para a transferência do Imóvel, podendo assim a Compradora fazer a transferência para o seu nome, ficando as despesas de transferência por conta da Compradora.

SEXTO: O presente contrato é Irrevogável e Irretratável.

Nomeiam por meio deste o FÓRUM da Comarca desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas, onde deverá ser respeitado por seus herdeiros e sucessores. Datam e assinam o presente em 02 (Duas) Vias de igual teor e forma.

Lilaine
Elieti

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS:

SERVICO DISTRITAL
SANTA LUCIA - PR
[Handwritten Signature]

SERVICO DISTRITAL
SANTA LUCIA - PR
Elieti Bispo
ELIETI BISPO
VENDEDOR

SERVICO DISTRITAL
SANTA LUCIA - PR
Luiz Fernando Malho

SERVICO DISTRITAL
SANTA LUCIA - PR
Lilaine CP Moraes
LILAINE CAROLINE PEREIRA DE MORAES
COMPRADOR

SERVICO DISTRITAL DE SANTA LUCIA - PR Avenida Orlando Luiz Zambrino, 320 - Centro - Santa Lúcia - PR
Mauro Fonseca | Oficial Titular CEP: 85795-000
Tel: (45) 99940-4146 | notascivilsantalucia@gmail.com

SFTN1GG79bFbba26vdEf:214q
Consulte esse selo em <https://selo.fur.rapen.com.br/consulta>

Reconheço, por **VERDADEIRO**, as assinaturas de **LILAINE CAROLINE PEREIRA DE MORAES, LUIZ FERNANDO MALKO, LUIZ FERNANDO D AVILLA e ELIETI BISPO**. Dou fé.
Santa Lúcia - Paraná, 30 de julho de 2024.

Em testemunho JB da verdade.

FRANCIELI BOAVENTURA PINTO - Empregado
Mauro Fonseca
Emol.: R\$48,28 (VRC 40,60), Funrejus: R\$12,08, Selo: R\$4,00, FUNDOP: R\$2,00
ISSQN: R\$2,41. Total: R\$69,17



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ELIETI BISPO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 12.537.225-2 SESP/PR	CPF: 083.793.069-37
ENDEREÇO: RUA DAS PEROBAS, Nº 01, SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 9987-3762	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Santa Lucia - PR, 25 de novembro de 2024

DECLARANTE

ELIETI BISPO

Elieti Bispo

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ELIETI BISPO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG:12.537.225-2 SESP/PR	CPF: 083.793.069-37
ENDEREÇO: RUA DAS PEROBAS, Nº 01, SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 9987-3762	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Santa Lucia - PR, 25 de novembro de 2024

OUTORGANTE

ELIETI BISPO

Elieti Bispo